

# REGULAMENTOS

## REGULAMENTO (UE) 2018/1871 DA COMISSÃO

de 23 de novembro de 2018

relativo ao registo de uma indicação geográfica de bebida espirituosa no anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 [«Карнобатска гроздова ракия»/«Гроздова ракия от Карнобат»/«Karnobatska grozdova rakya»/«Grozdova rakya ot Karnobat» (IG)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 17.º, n.º 8,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, a Comissão analisou o pedido apresentado pela Bulgária de registo da indicação geográfica «Карнобатска Гроздова Гроздова ракия»/«ракия от Карнобат»/«Karnobatska grozdova rakya»/«Grozdova rakya ot Karnobat».
- (2) Tendo concluído pela conformidade do pedido com o Regulamento (CE) n.º 110/2008, a Comissão publicou as especificações principais da ficha técnica, em aplicação do artigo 17.º, n.º 6, do referido regulamento, no *Jornal Oficial da União Europeia* <sup>(2)</sup>.
- (3) Uma vez que não foi apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição em conformidade com o artigo 17.º, n.º 7, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, a indicação «Карнобатска Гроздова Гроздова ракия»/«ракия от Карнобат»/«Karnobatska grozdova rakya»/«Grozdova rakya ot Karnobat» deve ser registada como indicação geográfica no anexo III do mesmo regulamento.
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Bebidas Espirituosas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

### Artigo 1.º

No anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008, na categoria «aguardentes vónicas», é aditada a seguinte linha:

«Aguardentes vónicas	«Карнобатска гроздова ракия»/«Гроздова ракия от Карнобат»/«Karnobatska grozdova rakya»/«Grozdova rakya ot Karnobat»	Bulgária»
----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

### Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 39 de 13.2.2008, p. 16.

<sup>(2)</sup> JO C 296 de 7.9.2017, p. 23.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de novembro de 2018.

*Pela Comissão*  
*Em nome do Presidente,*  
Phil HOGAN  
*Membro da Comissão*

---